Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto
Protocolo Geral -07-Mar-2017-15:32-027900-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MENSAGEM Nº 16/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que visa autorização legislativa para abertura de Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco para o exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

Tal solicitação é referente às Leis Municipais nº 4.727 e nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016, aprovadas por esse Legislativo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas. Tais operações de crédito tiveram seus valores parcialmente empenhados e executados no exercício de 2016, ficando o valor acima citado de saldo remanescente a ser empenhado e executado no exercício de 2017.

O referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 3º das referidas Leis conforme segue:

> *"Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos".*

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, em **regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541.16
	Sub-total	**1.968.953,00**

Total	1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e Lei nº 4.728 de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 17/2017** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 4.727 e 4.728, de 10 de fevereiro de 2016 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE.

- **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
- 06.03 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
- 15.451.0019.1.001 - Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.
- 4.4.90.51 — Obras e Instalações
- Fonte – 617 e 616

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4 4 90 51 00 00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº 4.320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos não previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2017, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei nº 4.320/64, oriundos de **Operação de Crédito** previsto em Lei específica (cópia anexa), Leis nºs 4.727 e 4.728, de 10 de fevereiro de 2016, as quais autorizam a contratação de operação de credito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, até o limite de R$ 2.628.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais) e R$ 1.872.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil reais) respectivamente.

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de **recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> *IV – "o produto de **operações de crédito** autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 9 de março de 2017.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

PRONIM® 517

Filtros Utilizados

Exercício 2016 **Período** JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL

Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Fonte Recursos: Operação de Credito - BRDE - Municipios - R$ 1.872.000,00 - Mobilidade Urbana	R$ 0,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.052.458,84	R$ 0,00	R$ 1.052.458,84	R$ 468.647,44
Detalhamento: SEM DETALHAMENTO	R$ 0,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.052.458,84	R$ 0,00	R$ 1.052.458,84	R$ 468.647,44

Despesas por Fonte de Recursos/Natureza da Despesa

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 0,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.052.458,84	R$ 0,00	R$ 1.052.458,84	R$ 468.647,44
Total do período	R$ 0,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.872.000,00	R$ 1.052.458,84	R$ 0,00	R$ 1.052.458,84	R$ 468.647,44

Diferença R$ 819.541,16 para 2017

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Fonte = 617

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

PRONIM® 517

Filtros Utilizados

Exercício 2016 **Período** JANEIRO a DEZEMBRO

Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL

Histórico de Navegação

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
Fonte Recursos: Operação de Credito - BRDE Municipios - R$ 2.628.000,00 - Mobilidade Urbana	R$ 0,00	R$ 2.628.000,00	R$ 2.628.000,00	R$ 1.478.588,16	R$ 0,00	R$ 1.478.588,16	R$ 658.397,77
Detalhamento: SEM DETALHAMENTO	R$ 0,00	R$ 2.628.000,00	R$ 2.628.000,00	R$ 1.478.588,16	R$ 0,00	R$ 1.478.588,16	R$ 658.397,77

Despesas por Fonte de Recursos/Natureza da Despesa

Descrição	Acumulado até o Período - Dotação Inicial	Acumulado até o Período - Créditos Adicionais/Reduções	Acumulado até o Período - Dotação Atualizada	No Período - Valor Empenhado	No Período - Valor Em Liquidação	No Período - Valor Liquidado	No Período - Valor Pago
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 0,00	R$ 2.628.000,00	R$ 2.628.000,00	R$ 1.478.588,16	R$ 0,00	R$ 1.478.588,16	R$ 658.397,77
Total do período	R$ 0,00	R$ 2.628.000,00	R$ 2.628.000,00	R$ 1.478.588,16	R$ 0,00	R$ 1.478.588,16	R$ 658.397,77

Diferença R$ 1.149.411,84 para 2017

Nota Explicativa:

"Valores negativos demonstrados na(s) coluna(s) "Valor em Liquidação", "Valor Liquidado" ou "Valor Pago" decorrem de operações de estorno realizadas no período informado"

Fonte - 616

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

LEI Nº 4.727, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, até o limite de R$ 2.628.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

LEI Nº 4.728, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco Regional De Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, operações de crédito, até o limite de R$ 1.872.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE mandato pleno, para receber quitação e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de fevereiro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 11
Visto

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 22/03/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Requer seja oficiado ao Executivo Municipal, através do setor competente, solicitando INFORMAÇÃO dos reparos e interligações asfálticas e/ou pavimentação que serão realizadas mediante a aprovação do projeto de lei 17/2017, mensagem 16/2017, do FINANCIAMENTO junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Mar-2017-15:40-028121-1/1

O vereador infra-assinado **Marco Antonio Augusto Pozza - PSD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja **oficiado ao Executivo Municipal, através do setor competente, solicitando INFORMAÇÃO dos reparos e interligações asfálticas e/ou pavimentação que serão realizadas mediante a aprovação do projeto de lei 17/2017, mensagem 16/2017, do FINANCIAMENTO junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE.**

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 21 de março de 2017.

Marco Antonio Augusto Pozza
Vereador - PSD

Excelentíssimo Senhor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Parecer ao Projeto de Lei nº 17/2017

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 17/2017, de 7 de março de 2017 – Mensagem nº 16/2017 (regime de urgência) – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).**

O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2017, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que tem por objetivo a aplicação na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos, provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal n° 4.727 e 4.728, de 10 de fevereiro de 2016 que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL — BRDE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 31-Mar-2017-16:32-028255-1/1

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, não foi observada nenhuma ilegalidade. Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação do presente ao Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 20 de março de 2017.

Claudemir Zanco – PDT
Membro-Relator

Marco Antonio Augusto Pozza - PSD
(Presidente)

Marinês Boff Gerhardt - PSDB
(Membro)

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
VIAL

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541.16
	Subtotal	**1.968.953,00**

Total	1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2017 | ANO XXXII | NÚMERO 6867 | PÁGINA B4

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.953, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura do Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541,16
	Subtotal	1.968.953,00
Total		1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.123, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.953, de 11 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541,16
	Subtotal	1.968.953,00
Total		1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a Lei 4.953, de 11 de abril de 2017, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1336

Câmara Mun de Pato Branco Fls 15 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.953, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541,16
	Subtotal	1.968.953,00

Total	1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cc-1231207

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Abril de 2017 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VI – Edição Nº 1336

Câmara Mun de Pato Branco Fls 16 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 8.123, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Abre Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.953, de 11 de abril de 2017,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	1.968.953,00

Art. 2º Fica alterada a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros	1.968.953,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2017, abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.03	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas, Interligação de bairros.	
4.4.90.51 – 616	Obras e Instalações	1.149.411,84
4.4.90.51 – 617	Obras e Instalações	819.541,16
	Subtotal	1.968.953,00
Total		1.968.953,00

Art. 4º Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a Lei 4.953, de 11 de abril de 2017, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pelas Leis nº 4.727 e nº 4.728, de 10 de fevereiro de 2016.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS
Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ Pág.: B _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2017.
AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

Cod231212

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

PROJETO DE LEI Nº 17/2017

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 16/2017

RECEBIDA EM: 7 de março de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais).
(referente às Leis Municipais nº 4727 e nº 4728 de 10 de fevereiro de 2016, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, operações de crédito, oferecer garantias e dar outras providências correlatas. Tais operações de crédito tiveram seus valores parcialmente empenhados e executados no exercício de 2016, ficando o valor citado de saldo remanescente a ser empenhado e executado no exercício de 2017. O referido valor será utilizado para a consecução do objeto constante no artigo 3º das referidas Leis conforme segue: "Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei serão aplicados na execução de projetos voltados à construção, ampliação, reabilitação ou reforma de obras de infraestrutura, visando o atendimento da demanda por serviços básicos e bens públicos")

AUTOR: Executivo Municpal

LEITURA EM PLENÁRIO: 8 de março de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de março de 2017
RELATOR: Claudemir Zanco – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 5 de abril de 2017 – Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausentes, os vereadores: Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Fabricio Preis de Mello – PSD e Marco Antonio Augusto Pozza – PSD.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente: Rodrigo José Correia – PSC.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 10 de abril de 2017 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Joecir Bernardi – SD.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 249, de 10 de abril de 2017.

SANÇÃO: **Lei nº 4953, de 11 de abril de 2017– Decreto nº 8123, de 11 de abril de 2017.**

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B4 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6867 de 13 de abril de 2017 e no sítio **http://amsop.dioems.com.br/** edição nº 1336 de 13 de abril de 2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto
Protocolo Geral
-19-Abr-2017-15:22-028463-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Ofício nº 28/2017/ACR

Pato Branco, 19 de abril de 2017.

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 180, de 23 de março de 2017:

1. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo - PROS** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações e documentos, relativos ao Centro de Convenções, as quais sejam: informar dias e horários que as dependências do Centro de Convenções ficam abertas para acesso e uso público; informar como ocorre a gestão do uso do Centro de Convenções, inclusive dos pavilhões; informar quais os espaços internos que ficam disponíveis para acesso e uso público; informar quais os espaços do Centro de Convenções que estão sob a gestão da municipalidade; informar o nome do responsável pela gestão e administração do Centro de Convenções; informar como ocorre a fiscalização referente ao acesso e uso do mesmo; informar com qual periodicidade é efetuada a manutenção e limpeza dos espaços tanto das áreas abertas quanto dos pavilhões; informar sobre a possibilidade de ser efetuada parceria formal com as entidades do bairro para que as mesmas possam usar regularmente determinados espaços do Centro de Convenções, com estabelecimento de obrigações para ambos os parceiros; informar que providencias são tomadas com vistas a evitar a ocorrência de perturbação do sossego dos moradores das imediações em caso de uso do Centro de Convenções por terceiros, para realização de eventos; informar a estratégia do município em relação ao kartódromo, considerando as frequentes reclamações dos moradores das imediações referentes a poluição sonora; enviar cópia de toda a documentação relativa ao empréstimos do imóvel para entidades; informar se é cobrada alguma taxa e emitido documento, por ocasião da cedência de uso dos espaços internos do Centro de Convenções, e, em caso afirmativo, enviar cópia do mesmo.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Carlinho Antonio Polazzo - PROS** solicitando enviar a esta Casa de Leis, relatório referente a situação da Senhora Alciléia Coimbra Marinho do Nascimento. Solicitamos informações a respeito dos atendimentos, bem como sobre a situação da mesma perante a saúde pública, no que se refere a possíveis agendamentos de consultas, exames e cirurgias pendentes.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 17/2017

Câmara Mún. de Pato Branco
Fls 19
Visto

3. Do vereador **Claudemir Zanco - PDT** solicitando que providencie a revogação do Decreto nº 7.926, de 11 de abril de 2016, que *declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, os imóveis que menciona*. Justificamos este pedido uma vez que o Decreto declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação os imóveis da quadra 1.107, destinado para a construção da Delegacia Cidadã, e como o Governo do Estado não fez o repasse em 2016 para este fim, solicitamos a revogação do mesmo. O proprietário do lote nº 10 da Quadra 1.107 não foi comunicado da desapropriação e está em negociação imobiliária, necessitando da revogação do Decreto.
 Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento desta solicitação.

4. Do vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD** solicitando encaminhar a esta Casa de Leis, cópia do empenho da empresa que efetuou reparos no Posto de Saúde Bairro Vila Esperança. A solicitação é do vereador proponente que desde janeiro está buscando uma solução para o problema, e no mês de fevereiro, segundo relato dos funcionários haviam sido efetuados os reparos necessários. No dia 16 de março foram recebidas novas solicitações que no local ainda havia o problema no telhado. Se o reparo foi efetuado por uma empresa terceirizada será responsabilizada, pois nada foi resolvido, sendo que deve haver um empenho maior do Executivo Municipal, pois envolve saúde pública.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

5. Do vereador **Fabricio Preis de Mello- PSD** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de serviços de reparos na quadra de esporte Lions Clube, no Bairro Vila Esperança. A solicitação é da direção e moradores do bairro que pedem a execução de reparos urgentes na cobertura, na quadra, bem como a substituição das traves que estão em péssimas condições, conforme foto em **anexo**. Este é o único espaço existente no Bairro para lazer e esporte, e encontra-se em estado de abandono.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência o plantio de grama nas laterais da estrada na comunidade de São João Batista.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido dos moradores, solicitando que através do departamento competente, providencie com urgência a sinalização com fitas e placas na estrada da Comunidade do Passo da Ilha, indicando *ATENÇÃO* na estrada de acesso a Comunidade de Nossa Senhora da Saúde, por ser um local com pouca visibilidade. Solicita ainda o vereador proponente, que providencie a colocação da placa indicando a Comunidade de Nossa Senhora da Saúde.
 Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedidos, solicitando que através do departamento competente,analise a possiblidade de reajustar o valor do transporte escolar.
 Resposta: Requer-se prazo de mais 20 (vinte) dias para atendimento desta solicitação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20
Visto

9. Do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD** solicitando que através do departamento competente (Departamento de Recursos Humanos), seja enviada a esta Casa de Leis relação nominal de funcionários que possuem direito a férias (vencidas ou a vencer), bem como, o período relativo a cada um, do ano de 2017, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pato Branco.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Do vereador **Marco Antonio Augusto Pozza – PSD** solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações relativas aos reparos e interligações asfálticas e/ou pavimentação que serão realizadas mediante a aprovação do **Projeto de Lei 17/2017**, Mensagem 16/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e três reais), para contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

11. **Da** vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando que através do departamento competente providencie a inclusão no "Programa Asfalto 100%", ou que seja executada operação tapa buracos, na Rua Guarujá, Bairro São Roque. A solicitação é dos moradores que requerem a execução da obra do asfalto, devido às péssimas condições da via, para garantir assim a segurança a todos.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando que através do departamento competente, sejam implementados em todas as regiões do município, os projetos desportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes para alunos da rede pública de ensino. Justificamos o pedido tendo em vista que tais atividades são de fundamental importância no desenvolvimento e intregração das crianças e adolescentes, dando oportunidades para desenvolverem suas aptidões esportivas, ao mesmo tempo que ocupam parte do tempo disponível entre os estudos. Lembrando que conforme planilha apresentada pelo departamento, algumas regiões não estão sendo atendidas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando que através do departamento competente, seja feita ampliação da rede de iluminação pública naRua São Francisco de Assis, próximo ao Posto de Saúde, no Bairro Planalto. Justificamos o pedido tendo em vista que essa via é utilizada por grande número de pedestres, usuários do sistema de saúde, e que parte da mesma está sem o sistema de iluminação pública, oferecendo riscos relacionados com a questão de segurança pública, além das dificuldades normais para transitar. Este fator poderá se agravar com a ampliação do horário de atendimento na referida unidade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie a execução de pavimentação com pedras poliédricas na Rua Londrina, esquina com Rua Bento Gonçalves, no Bairro Cristo Rei. O trecho a ser pavimentado é de aproximadamente sessenta metros, e a falta de pavimentação provoca transtornos para os moradores, seja pela lama em dias de chuva, como pela

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 21
Visto

poeira. Necessária se faz a execução da pavimentação nesta via, proporcionando mais segurança a todos que transitam pela mesma.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Do vereador **Rodrigo José Correia – PSC** solicitando que através do departamento competente, providencie três cargas de cascalho para ser colocado no acesso à propriedade do Senhor Pedro Marildo Lunardi, na Comunidade do Passo da Pedra. Justificamos o pedido considerando que, com a variação climática há vários transtornos, tanto em dias de chuva com a lama que se forma, como em dias de sol, com a poeira demasiada. A colocação do cascalho facilitará o acesso à propriedade.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Do vereador **Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de placa indicativa com o nome da Rua Valdir Meira de Moura, no Bairro Santo Antônio. Justificamos este pedido, considerando que o serviço dos Correios não atua em ruas que não estejam nominadas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

17. Dos vereadores **Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marco Antonio Augusto Pozza – PSD, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – PMDB, Rodrigo José Correia – PSC, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT** solicitando que seja dada prioridade à criação de espaços destinados aos jovens. É fundamental oportunizarmos aos jovens, espaços adequados à prática de esportes, cultura, convivência, entretenimento em geral e lazer. Importante que o Poder Público ofereça opções de espaço contemplando ainda o uso de som automotivo, de tal forma que não gere perturbação ao sossego público. O Poder Legislativo é parceiro da municipalidade na busca de viabilizar a implantação de ações contemplando a juventude.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente,

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia e Obras

Ofício 55/2017 – SEO

Pato Branco, 12 de abril de 2017.

Senhor Prefeito

Venho por meio deste, em resposta ao oficio n° 180/2017 da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, no qual foram feitas as seguintes proposições, para esta secretaria:

10. Do vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PSD solicitando enviar a esta Casa de Leis, informações relativas aos reparos e interligações asfáltica e/ou pavimentação que serão realizadas mediante a aprovação do Projeto de Lei 17/2017, Mensagem 16/2017, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2017, no valor de R$ 1.968.953,00 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinqüenta e três reais), para contratar financiamento junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE.

Resposta: O convênio em questão envolve a pavimentação asfáltica referente ao Contrato 41/2016, sendo que parte do seu valor foi empenhado e executado no ano de 2016, ficando o valor remanescente a ser empenhado e executado no exercício de 2017. Como já foi citado grande parte dessas ruas já foram executadas, segue a lista de ruas total que envolve o contrato 41/2016:

Item	Bairro	Nome da Rua	Comp. (m)	Área (m²)
1	PLANALTO	RUA ENGº GUILHERME JORGE SCHEIDE (ENTRE RUA DOS PAVÕES E O FINAL DA RUA)	411,00	4110
2	PLANALTO	RUA DOS SABIÁS (ENTRE RUA DAS SIRIEMAS E RUA MARACANÃ)	117,00	819

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

3	SÃO FRANCISCO	RUA DIONÍSIO DANIEL SAUTHIER (ENTRE RUA VITORINO TIOCHETA E RUA CELITO GIACOMEL)	200,00	2000
4	SÃO FRANCISCO	RUA CELITO GIACOMEL (ENTRE RUA DIONÍSIO DANIEL SAUTHIER E RUA ADÃO MACKIEVICKS)	80,00	800
5	SÃO FRANCISCO	RUA ADÃO MACKIEVICKS (ENTRE RUA CELITO GIACOMEL E WALDOMIRO DALL'IGNA)	143,50	1004,5
6	SÃO FRANCISCO	RUA WALDOMIRO DALL'IGNA (ENTRE RUA ADÃO MACKIEVICKS E RUA GELMINO MARTIGNONI)	70,80	708
7	SÃO FRANCISCO	RUA GELMINO MARTIGNONI (ENTRE RUA WALDOMIRO DALL'IGNA E RUA MELCI DAL MOLIN)	200,00	2000
8	NOVO HORIZONTE	RUA DOS LÍRIOS (ENTRE A RUA CURITIBA E FINAL DA RUA)	274,00	1872
9	NOVO HORIZONTE	RUA DOS CRAVOS (ENTRE RUA CURITIBA E O FINAL DA RUA)	220,00	1320
10	NOVO HORIZONTE	RUA DAS ROSAS (ENTRE RUA BENTO GONÇALVES E 106 M ANTES DA RUA JACY R. FERREIRA)	140,00	1050
11	BRASÍLIA	RUA MANOEL RIBAS (ENTRE RUA TAPAJÓS E AVENIDA TUPI)	100,00	1000
12	BRASÍLIA	RUA SILVEIRA MARTINS (ENTRE RUA BRASILIA E RUA MANOEL RIBAS)	306,50	3065
13	BORTOT	RUA FARRAPOS (ENTRE RUA TAPAJOS E RUA GUARANI)	301,00	3010
14	SÃO CRISTOVÃO	RUA LUIZ XAVIER (ENTRE RUA DA INCONFIDENCIA E RUA MANOEL BANDEIRA)	393,00	3537
15	SÃO CRISTOVÃO	RUA DA REPÚBLICA (ENTRE RUA PAPA JOÃO XXIII E RUA 21 DE ABRIL)	78,00	624
16	SÃO CRISTOVÃO	RUA 21 DE ABRIL (ENTRE RUA DA REPÚBLICA E RUA DAS BANDEIRAS)	78,00	624
17	SÃO CRISTOVÃO	RUA DAS BANDEIRAS (ENTRE RUA 21 DE ABRIL E RUA LUIZ XAVIER)	140,00	1120
18	ALVORADA	RUA CASTRO ALVES (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA PRINCESA ISABEL)	494,00	3952

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

19	PINHEIRINHO	RUA AMAMBAI (ENTRE RUA IGUATEMI E RUA MATIAS ALBUQUERQUE)	129,00	1290
20	BAIXADA	RUA ARAUCÁRIA (ENTRE AVENIDA TUPI E RUA VISCONDE DE TAMANDARÉ)	216,00	2592
21	SANTA TEREZINHA	RUA MATO GROSSO (ENTRE RUA JOÃO PESSOA E RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA)	203,00	2030
22	PINHEIROS	RUA MANAUS (ENTRE RUA FELIPE CAMARÃO E RUA JOSÉ CATTANI)	192,00	1536
23	PINHEIROS	RUA BELO HORIZONTE (ENTRE RUA FELIPE CAMARÃO E RUA JOSÉ CATTANI)	190,00	1520
24	PINHEIROS	RUA BELO HORIZONTE (ENTRE RUA OLINDO SETI E RUA CARLOS MICHELON)	146,00	1168
25	PINHEIROS	RUA JOSÉ CATTANI (ENTRE RUA SALGADO FILHO E RUA BRASÍLIA)	100,00	800
26	PARZIANELLO	RUA IVO CANTU (ENTRE RUA ITABIRA E RUA IBIPORÃ)	248,00	1984
27	PARZIANELLO	RUA JACIRETÃ (ENTRE RUA TUPINAMBÁ E A RUA IVO CANTU)	241,00	2410
28	BANCÁRIOS	RUA TUPINAMBÁ (ENTRE RUA ITABIRA E RUA TAPIR)	197,00	1674,5
29	BANCÁRIOS	RUA TUPINAMBÁ (ENTRE RUA BRASILIA E SALGADO FILHO)	114,00	969
30	BANCÁRIOS	RUA ITAPUÃ (ENTRE RUA TAPIR E RUA BRASÍLIA)	120,00	1320
31	LA SALLE	RUA OLINDO SETTI (ENTRE RUA ARARIGBÓIA E RUA FRANCISCO XAVIER)	197,00	1970
32	LA SALLE	RUA PIONEIRO ALBERTO BRAUN (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA ALAGOAS)	474,00	4266
33	LA SALLE	RUA SANTO ANTÔNIO (ENTRE RUA ARARIGBÓIA E TRAVESSA PIONEIRO MACHADO)	220,00	1980
34	PARZIANELLO	RUA IGUAÇU (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA DANIEL PAGNONCELLI)	425,00	4250
35	PARZIANELLO	RUA DR. SILVIO VIDAL (ENTRE RUA ITAPUÃ E RUA DANIEL PAGNONCELLI)	430,00	4300
36	LA SALLE	VILSON VALDIR AMADORI (ENTRE FRANCISCO XAVIER E RUA ARARIGBÓIA)	153,00	1530

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

37	LA SALLE	RUA SERGIPE (ENTRE RUA ARARIGBÓIA E RUA ITACOLOMI + 20M)	81,00	688,5
38	LA SALLE	RUA FRANCISCO XAVIER (ENTRE VILSON VALDIR AMADORI E OLINDO SETTI)	152,00	1368
39	BELA VISTA	RUA ÉDIMO PASTRO (ENTRE MARGINAL DA BR 158 E RUA DAS ANDORINHAS)	700,00	5600
40	INDUSTRIAL	RUA INDUSTRIAL (INÍCIO NA PONTE DO RIO LIGUEIRO E RUA SADI PEDRO VIGANÓ)	540,00	5400
41	JARDIM DAS AMÉRICAS	RUA VICENTE MACHADO (ENTRE RUA ARGENTINA E RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO)	109,00	1090
42	SÃO FRANCISCO	RUA VITORINO TIOCHETA (ENTRE RUA ARTIBANO SUTILLE E RUA DIONISIO DANIEL SAUTHIER)	132,50	1325
43	CENTRO	RUA TAPEJARA (ENTRE RUA OSVADO ARANHA E TRAVESSA ARTUR ANASTÁCIO PEREIRA)	180,00	1774
44	FRARON	RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS (ENTRE RUA LUIZ CESAR AMADORI E RUA LÍDIO OLTRAMARI)	206,00	2369
45	FRARON	RUA LÍDIO OLTRAMARI (ENTRE RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS E RUA JOSÉ FRARON)	417,00	4795,5
46	FRARON	RUA JOSÉ FRARON (ENTRE RUA LÍDIO OLTRAMARI E SELMA COMPANHONI + 160M)	576,00	5184
47	PARQUE DO SOM	RUA URBANO WITTMANN (ENTRE RUA AVELINO GIASSON E RUA CARMELINA BORTOLINI PALOSKI + 30M)	154,50	1545
48	FRARON	RUA CLEVELÂNDIA (ENTRE RUA VINÍCIUS DE MORAES E RUA AUGUSTINHO TATTO + 60M)	550,00	5500
TOTAL			11.539,80	106.844,00